



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

DISPENSA Nº 032/2022

CONTRATADO: M M C DOS SANTOS ASSESSORIA

VALOR: R\$ 14.400,00(quatorze mil quatrocentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA/BA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O processo em epígrafe contém ____ folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de America Dourada

Av. Romão Gramacho,SN - CENTRO - CENTRO - America Dourada/BAHIA. Cep 44910000
CNPJ: 13.891.536/0001-96

Solicitação de Despesa nº 7

Secretaria: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - 2.06.01

Setor: SECRETARIA DE ADM

Requisitante: EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO

Senhor(a) gestor(a):

Exercicio Dotação : 2022

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA/BA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA/BA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Elemento de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

INFORMAÇÕES DOS ITENS DA SOLICITAÇÃO DA DESPESA

Código	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
1674	S DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA/BA	MEN	12,000

Data de Expedição: ___ / ___ / ___

Quantidade de Itens 1,00

EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



Prefeitura Municipal de América Dourada

PREÇO REFERENCIAL

COTAÇÃO: 50/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA/BA

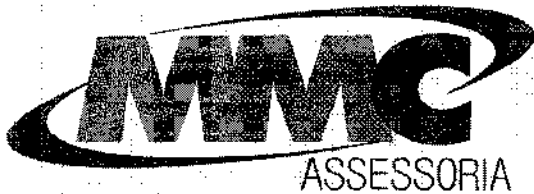
Item	Descrição detalhada	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Médio	Valor Total
167439	S DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA/BA	MEN	12,00	1.280,00	1.300,00	1.200,00		1.260,00	15.120,00
Total por Fornecedor:				15.360,00	15.600,00	14.400,00			
TOTAL COTAÇÃO:									15.120,00

Assinatura do Responsável



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

SOLICITAÇÃO DE DESPESA 032/2022	
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA/BA.	
JUSTIFICATIVA: A locação do sistema é necessária para o fácil acesso das pessoas físicas e jurídicas na emissão de suas notas fiscais.	
VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.400,00(quatorze mil quatrocentos reais)	VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais)
REGIME DE EXECUÇÃO: indireto por preço global.	
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/01/2022 a 31/12/2022.	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 04/01/2022 a 31/12/2022.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: TIPO DE OBJETO SOLICITADO: O pagamento devido ao CONTRATADO será efetuado em 12 (doze) parcelas, conforme prestação de serviços, até o 5º dia do mês subsequente, mediante emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável.	TIPO DE OBJETO SOLICITADO: () Obra (X) Serviço () Material
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão / Unidade: 02.06.01 Projeto / Atividade: 2007 Elemento de Despesa: 3390.39.00 Fonte: 00	EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO DATA: 04/01/2022.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO Prefeitura Municipal de América Dourada JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO Prefeito Municipal DATA: 04/01/2022	Ratifica a dotação orçamentária e declara conformidade com a LOA. Setor de Contabilidade DATA: 04/01/2022
Ratificação da Controladoria Controladoria Interna DATA: 04/01/2022	De acordo, JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO Prefeito Municipal DATA: 04/01/2022
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PLANEJAMENTO – COPEL Departamento de Compras, Licitações e Contratos. Nº PAD 043/2022. DATA: 04/01/2022	



Feira de Santana, 03 de janeiro 2022.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal de América Dourada - Bahia

Prezado Senhor,

Conforme contato preliminar, estamos apresentando proposta de serviço de locação de software de emissão de notas fiscais eletrônicas para a prefeitura municipal.

A nossa proposta compreende tanto a proposta técnica quanto a proposta financeira.

Toda a manutenção, bem como treinamento e acompanhamento do desempenho do pessoal se dará por nossa conta.

Atenciosamente,

Mário Moacy Carneiro
Diretor

1. Custo do Serviço

O custo total dos serviços descritos nesta proposta, incluindo o sistema de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas é de **1.200,00** (um mil e duzentos reais) mensais. Totalizando **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais) por um período de 12 (doze) meses.

Mario Moacy Carneiro
Consultor Técnico
MMC DOS S ACESSORIA ME
CNPJ – 08.073.931/0001-21

M M C DOS SANTOS ASSESSORIA ME
CNPJ – 08.073.931/0001-21
Avenida Lindaura Sapucaia Costa 168 A Centro
Fone / (75) 8106 0241



Santo Antônio de Jesus 03 de janeiro de 2022.

PROPOSTA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA - BAHIA.

7 SISTEM- SOLUÇÃO EM GERENCIAMENTO TRIBUTÁRIO, ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA.

Pela presente apresentamos proposta para instalação com manutenção de sistema para emissão de notas fiscais eletrônicas.

DO FINANCEIRO:

Os serviços propostos terão custo total de R\$ 15.360,00 assim distribuídos:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	P. unit R\$	P. total R\$
1	Implantação de Sistema Notas Fiscais Eletrônicas	Mês	12	1.280,00	15.360,00
VALOR TOTAL				15.360,00	


JACOB RODRIGUES DE SOUZA



TRIBUTOS

Feira de Santana, 03 de janeiro de 2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de emissão de nota fiscal eletrônica.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA - BA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREZADOR SENHORES:

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta, relativa fornecimento de sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas.

1 - PROPONENTE:

**RAZÃO SOCIAL - L CARNEIRO DOS SANTOS CONSULTORIA ME
INSCRIÇÃO NO CNPJ - 11.097.285/0001-47
ENDEREÇO - RUA ANTONIO JUVÊNCIO DOS SANTOS, 25 - CENTRO
CEP - 44645-000
CIDADE: CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**



TRIBUTOS

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS:

2.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	P. unit	P. total
1	Fornecimento de software NFE	Mes	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.600,00	

2.2 - DAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS:

- ✓ Implantação de sistema para emissão de notas fiscais eletrônicas;
- ✓ Acompanhamento das ações desenvolvidas;
- ✓ Treinamento do pessoal.

4 - PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 O VALOR DOS NOSSOS SERVIÇOS DESCRITOS DA PROPOSTA É DE R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

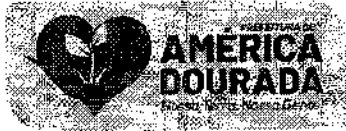
4.3 OS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DOZE MESES.

Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias

Sem mais, subscrevemo-nos;

L CARNEIRO DOS SANTOS CONSULTORIA ME

CNPJ - 11.097.285/0001-47



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTES À DISPENSA Nº 032/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA/BA.

PARTICIPANTES:

- 1. M M C DOS SANTOS ASSESSORIA**
CNPJ/CPF: 08.073.931/0001-21
60 (SESSENTA) DIAS R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)

- 2. JACOB RODRIGUES DE SOUZA**
CNPJ/CPF: 09.240.093/0001-04
60 (SESSENTA) DIAS R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais)

- 3. L CARNEIRO DOS SANTOS CONSULTORIA - ME**
CNPJ/CPF: 11.097.285/0001-47
60 (SESSENTA) DIAS R\$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais)

América Dourada, 04/01/2022.

Sr. Romérito Rodrigues Duarte
Agente de Contratação

Sr. Oton Gomes de Oliveira
Equipe de Apoio

Sr. Alvaro Sousa Cedro
Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de América Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

PORTARIA Nº 249/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Romerito Rodrigues para desempenho da função de Agentes de Contratação e Oton Gomes de Oliveira e Álvaro Sousa Cedro como membros da equipe de apoio, respectivamente, em cumprimento ao disposto no art. 7º da lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

América Dourada – BA, 03 de janeiro de 2022.

Joelson Cardoso do Rosário

Prefeito do Município de América Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022				
				DATA: 04/01/2022.
NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO OU FORNECEDOR: M M C DOS SANTOS ASSESSORIA				
CPF/CNPJ: 08.073.931/0001-21	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CÉDULA DE IDENTIDADE: 577984004	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: CAPELA DO ALTO ALEGRE			UF: BA
ENDEREÇO: AV LINDAURA SAPUCAIA COSTA				
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA/BA.				
VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais).				
CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA/BA. ESTA CONTRATAÇÃO TEM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, TENDO EM VISTA QUE A PEQUENA RELEVÂNCIA ECONÔMICA E A URGENTE NECESSIDADE DOS ITENS IMPOSSIBILITARAM A REALIZAÇÃO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO DEVIDO AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO. A ESCOLHA DO PRESTADOR SE DEU APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS POR 03 (TRÊS) EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO CONTRATADO, TENDO A MESMA OFERTADO O PREÇO MAIS VANTAJOSO NO MERCADO.				
Dotação Orçamentária: 02.06.01 / Atividade: 2007/ Elemento de despesa: 3390.39.00/ Fonte: 00				
Base legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021..				
 ROMERITO RODRIGUES DUARTE Agente de Contratação		 EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Data: 04/01/2022.		Data: 04/01/2022		
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO: DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.				
 JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO Prefeito Municipal				
Data: 04/01/2022				



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29103647125		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) MARIO MOACY CARNEIRO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) SAMUEL JUVENCIO DOS SANTOS	(mãe) MARIA DE JESUS CARNEIRO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/06/1972	IDENTIDADE número 0577984004	Órgão emissor SSP	UF BA CPF (número) 717.163.435-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
COMOCCIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA LINDAURA SAPUCAIA COSTA			NÚMERO 168
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44645000	ESTADO DO LAZARADO Cidade de João Carneiro Município de
MUNICÍPIO CAPELA DO ALTO ALEGRE			UF BA
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL M M C DOS SANTOS ASSESSORIA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV LINDAURA SAPUCAIA COSTA			NÚMERO 168-A
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44645000	ESTADO DO LAZARADO Cidade de João Carneiro Município de
MUNICÍPIO CAPELA DO ALTO ALEGRE	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) ademildo_almeida@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920602 Atividades Secundárias 6201501 6204000 6399200 6822600 7490105 8219999 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 6/6/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08073931000121	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRO UF NIRE anterior UF XXXX XXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA 16/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Mario Moacyr Carneiro dos Santos</i>		
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Rachel Carvalho</i> Port. nº 10272017 11/12/17	AUTENTICAÇÃO Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Antônio Cardoso/BA Reconheço por autenticidade a firma de: <i>Mario Moacyr Carneiro dos Santos</i> Cardoso/BA, data: 07/12/2017 Munho por Fróis Rodrigues Tabelião de Carvalho Mendes Escrevente 4.15		
Requerimento Eletrônico: 81700000527250			

Certifico o Registro sob o nº 97719403 em 11/12/2017
 Protocolo 174346530 de 27/11/2017
 Nome da empresa M M C DOS SANTOS ASSESSORIA ME NIRE 29103647125
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
 Chancela 118231966779884
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2017
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



SECRETARIA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA JUCEB CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/12/2017 SOB Nº: 97719403 Protocolo: 17434653-0, DE 27/11/2017.  Enviada: 29 1 0364712 5 H. H. C. DOS SANTOS ASSESSORIA ME	HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL
---	--



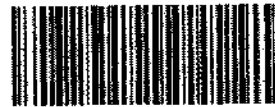
Certifico o Registro sob o nº 97719403 em 11/12/2017
Protocolo 174346530 de 27/11/2017

Nome da empresa M M C DOS SANTOS ASSESSORIA ME NIRE 29103647125

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 118231966779884

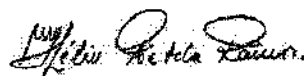
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	M M C DOS SANTOS ASSESSORIA ME
PROTOCOLO	174346530 - 27/11/2017
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29103647125
CNPJ 08.073.931/0001-21
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/12/2017

Certifico o Registro sob o nº 97719403 em 11/12/2017
Protocolo 174346530 de 27/11/2017

Nome da empresa M M C DOS SANTOS ASSESSORIA ME NIRE 29103647125

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 118231966779884

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.073.931/0001-21 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/06/2006
NOME EMPRESARIAL M M C DOS SANTOS ASSESSORIA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M M ASSESSORIA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de Informação não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO AV LINDAURA SAPUCAIA COSTA		NÚMERO 168-A	COMPLEMENTO CASA	
CEP 44.645-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPELA DO ALTO ALEGRE	UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (75) 3690-2000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/01/2019 às 10:53:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CRITÉRIO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO



PROFISSIONAL
CONTADOR
NOME
MARCELO HENRI CARVALHO
Nº
123456789

PROFISSIONAL
CONTADOR
05/04/1950

RAMAL DE SERVIÇO
RAMAL DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE

NOME DE JEI
CARNEIRO



REGISTRO PROFISSIONAL

BAHIA

BA709458750
86517449845

ASSINATURA DO EMISSOR
Lúcio Gomes Brito Pereira
DIRTOR GERAL

26/01/2017
DATA EMISSÃO

FEIRA DE SANTANA, BA
LOCAL

ASSINATURA DO PORTADOR

Observações

1410344192

1410344192

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03/07/2012
1ª HABILITAÇÃO

17/01/2022
VALIDADE

05631673176
Nº REGISTRO

BA
CAT. HMB

ACC

PERMISSÃO



FILIAÇÃO
SAMUEL JUVENCIO DOS SANTOS
MARIA DE JESUS CARNEIRO

717.163.435-34
26/06/1972
CPF DATA NASCIMENTO

577984004
BA
SSB
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

MARIO MOACY CARNEIRO DOS SANTOS
NOME

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



CNPJ 03.034.675/0001-10 - END. 0507.000000
 Centro Administrativo da Bahia - CAB, Av. N.º 429 - CEP 41.745-000

Código de Débito Automático
 Matrícula
090675860

Mês/Ano de Vencimento da Prestação
 02/2018 a 05/2018 - 01.8140.2.0002.0168.0

Vencimento
22/02/2018

Nome/Endereço do Beneficiário
MARIO MOACY CARNEIRO DOS SANTOS
 RU LINDAURA E S COSTA, 168
 CAPELA ALTO ALEGRE - CENTRO CEP - 44.645-000

N.º Medidor/Conta	Categoria	Leitura Anterior	Leitura Posterior	Tipos de Conta	Período de Consumo
AG5555142	30 - MD	1939	1985	30	20/12 A 19/01
					02/2018
					01/2018
					12/2017
					11/2017
					10/2017
					09/2017



Endereço do Usuário
 RU LINDAURA E S COSTA, 168
 CAPELA ALTO ALEGRE - CENTRO
 Especificação
 OBR. AGUA 1403

CONDICIONAMENTO DE ÁGUA - LIMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE
 UM MÊS REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1,00 LITROS.

Descrição	Valor
Água	62,58
Esgoto	0,00
TOTAL A PAGAR EM R\$	62,58

Tabela RES-0001

Tipos de Consumo (m³)	VL. Unidade (R\$)	VL. Consumo (R\$)	VL. UC (R\$)	Valor (R\$)
RESIDENCIAL	0,10	6,258	0,00	6,258
ATE 6 MINUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
3 a 5	0,00	0,00	0,00	0,00
3 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL ÁGUA 62,58 0,00 62,58
 TOTAL ESGOTO 0 0,00 0,00

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	VL. Unidade (R\$)	VL. Consumo (R\$)	VL. UC (R\$)	Valor (R\$)
PIS	0,00	0,00	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00

Esta fatura não tem validade jurídica de acordo com a Lei nº 8.112 de 1990.
 O valor devido não pode ser cobrado em nome de terceiros.
 O valor devido não pode ser cobrado em nome de terceiros.
 O valor devido não pode ser cobrado em nome de terceiros.

(*) Sistema de medição em metros cúbicos, adotado em 1990.
 (**) Sistema de medição em metros cúbicos, adotado em 1990.
 (***) Sistema de medição em metros cúbicos, adotado em 1990.

ELEITOR, O CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO É OBRIGATORIO.
 COMPAREÇA AO CARTÓRIO ELEITORAL OU ACESSSE WWW.TRE-BA.JS.BR

CASO NÃO CONCORRER COM O VALOR DA SUA FATURA, VOCE PODE
 SUSPENDER TEMPORARIAMENTE SEU DEBITO EM CONTA. LIGUE PARA
 0800-555196 ATE LIMITE DE 3 DIAS ÚTIS ANTES DO VENCIMENTO.
 EXISTE(M) DEBITO(S):
 2018 - JAN

ESTA CONTA NÃO QUITA DEBITOS ANTERIORES

CONDICÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INTERFERÊNCIA 11.440.007
 LEI Nº 11.440/07
 7.755/00 E RESOLUÇÃO Nº 011/11 - EXRESAR

CONDICIONAMENTO DE ÁGUA - LIMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE
 UM MÊS REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1,00 LITROS.

O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA
 IMPEDIRÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 11.440.007 E
 CANCELAMENTO Nº 11.440.007

SANÇÃO PROCESSADA EM LETORA ÓTICA. EVITE DANIFICAÇÃO.

PAGAR SEMPRE VIA NOTA FISCAL AUTODEBITADA



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

CNPJ 03.034.675/0001-10 - END. 0507.000000
 Centro Administrativo da Bahia - CAB, Av. N.º 429 - CEP 41.745-000

Cidade de Salvador
 CEP 02 01.8140.2.0002.0168.0

Código de Débito Automático
 Matrícula
090675860

Mês/Ano de Vencimento
 02/2018

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR EM R\$
22/02/2018 **62,58**

000072/0004331-0724 1
CONTA SERÁ QUITADA VIA DEBITO AUTOMATICO NO BANCO DO BRASIL

AUTENTICAÇÃO ONLINE



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 22/10/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000300/2021

Emissão: 22/10/2021

Validade: 20/01/2022

M M C DOS SANTOS ASSESSORIA ME

CGA: 000.000.371/001-45

CNPJ: 08.073.931/0001-21

CNAE: 69.20-6/02

AVN LINDAURA SAPUCAIA COSTA , 168-A

CASA

CENTRO

44645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.


ARCONDÉS CARNEIRO SANTOS
Funcionário Público
matrícula nº 5372





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M M C DOS SANTOS ASSESSORIA
CNPJ: 08.073.931/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:22:41 do dia 21/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2022.

Código de controle da certidão: **D261.E58B.D5B7.06BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214985922

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 08.073.931/0001-21

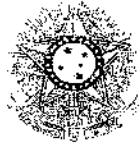
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/12/2021, conforme Portaria nº 916/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



POLEO JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M M C DOS SANTOS ASSESSORIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.073.931/0001-21

Certidão nº: 55746619/2021

Expedição: 03/12/2021, às 08:51:59

Validade: 31/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M M C DOS SANTOS ASSESSORIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.073.931/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

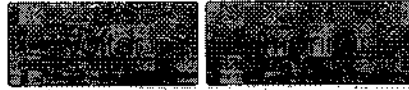
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.073.931/0001-21
Razão Social: M M C DOS SANTOS ASSESSORIA
Endereço: AV LINDAURA SAPUCAIA COSTA 168A / CENTRO / CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA / 44645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2021 a 08/01/2022

Certificação Número: 2021121002292329946047

Informação obtida em 18/12/2021 14:39:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M M C DOS SANTOS ASSESSORIA
CNPJ: 08.073.931/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:22:41 do dia 21/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2022.

Código de controle da certidão: **D261.E58B.D5B7.06BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS CAPIM GROSSO

Recredenciada: PORTARIA Nº 344, DE 5 DE ABRIL DE 2012
Rua Floresta s/n, Loteamento das Mangueiras – Piaratino – Capim Grosso/BA
Site: www.faculdadecapimgrosso.com.br - Fone (74) 3651-1543

CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **Mario Moacy Carneiro dos Santos**, nacionalidade brasileira, Cédula de Identidade nº 05779840-04 SSP/BA, CPF 717.183.435-34, filho de Samuel Juvêncio dos Santos e Maria de Jesus Carneiro, concluiu o Curso de Ciências Contábeis, Bacharelado, no primeiro semestre de 2016, Reconhecido pela Portaria nº 258 de 13/07/2011, publicado no D.O.U. em 14/07/ 2011, cursou carga horária total de 3.040 horas, após cumprir as exigências legais, colou grau no dia 09 de dezembro de 2016.

Capim Grosso-BA, 09 de dezembro de 2016.

Ausinete da Silva França
Diretora Geral

Ausinete da Silva França
Diretora Geral
Faculdade de Ciências
Educacionais Capim Grosso - FCEG

Saane da Cruz Silva
Secretária Acadêmica

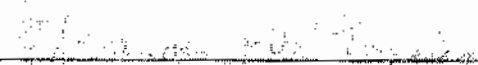
Saane da Cruz Silva
Secretária Acadêmica
Faculdade de Ciências Educacionais
Capim Grosso



CERTIFICADO

Certifico que MARCO MOACI CARNEIRO DOS SANTOS
participou do Seminário Regionalização da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Estado da Bahia, realizado no
dia 15 de dezembro de 2010, na Fundação Luís Eduardo Magalhães - CAB, com carga horária de 4 horas.

Salvador, 15 de dezembro de 2010.


Superintendente de Saneamento
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Consultoria:



Realização:



Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano

Ministério do
Meio Ambiente



SEMINÁRIO SOBRE

MODERNIZAÇÃO URBANA E RURAL

URBANA E RURAL



CERTIFICADO

Certificamos que MATILDE MOAZEV GARNER participou

do Seminário sobre Regulação Fundiária Urbana e Rural, realizado pela

Comissão Especial de Assuntos Territoriais e Estruturação da Assembleia

Legislativa da Bahia, no dia 7 de outubro de 2019, pertencendo uma carga

horária de 8 (oito) horas.

[Handwritten Signature]

Osmar Cardoso Lima da Silva

OSM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE


DAR DE SI Antes
de Pensar em SI

PREFEITURA DE
CAPELA
DO ALTO ALEGRE
A HORA É
CNPJ: 13.897.111/0001-94

Certificado

Certificamos que MARIO MOACY CARNEIRO DOS SANTOS participou do Seminário realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no dia 20 de Agosto de 2010. Com carga horária de 03 horas, com os seguintes temas: Desmatamento, Conscientização, Recuperação das Matas Ciliares e licenciamento ambiental

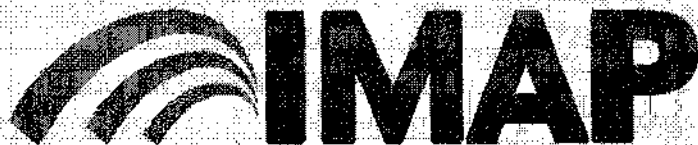
Capela do Alto Alegre, 20 de Agosto de 2010



Claudinei Xavier Novato
PREFEITO MUNICIPAL



PEDRO BARBERINO
PALESTRANTE



INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICADO

Certificamos que

MARIO MOACY CARNEIRO DOS SANTOS

concluiu o

CURSO PRÁTICO DE DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

com carga horária de 14 horas, realizado pelo IMAP – Instituto Municipal de Administração Pública na cidade de Salvador - BA, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2011, proferido pelos instrutores Victor Cardoso Pereira, advogado atuante nas áreas de Direito Tributário e Empresarial e especializando em Direito Tributário pela UFBA, e José Reis Aboboreira, advogado especialista em Direito Processual Civil e habilitado em Metodologia do Ensino Superior pela UESC.

Salvador - BA, 18 de fevereiro de 2011


JOSÉ REIS ABOBOREIRA

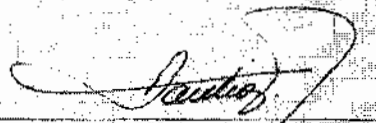
INSTRUTOR / PRESIDENTE DO IMAP

UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA - UPB
UNIVERSIDADE CORPORATIVA DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA - UniUPB

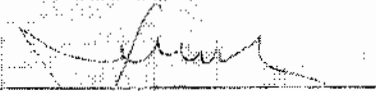
Certificado

Certificamos que MARIO MOACY CARNEIRO, participou do CURSO A DISTÂNCIA EM CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, promovido pela Universidade Corporativa dos Municípios da Bahia – UniUPB, no período de 19 de julho a 20 de dezembro de 2007, com carga horária de 24 horas.

Salvador, 31 março de 2008



Orlando Santiago
Presidente da UPB



Joaquim de Oliveira Cunha
Diretor da UniUPB

Apoio:



Realização:



Coordenação operacional:



Coordenação pedagógica:





CERTIFICADO

Certifico que MARJO MOACY CARNEIRO DOS SANTOS
participou do Seminário Regionalização da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Estado da Bahia, realizado no
dia 15 de dezembro de 2010, na Fundação Luís Eduardo Magalhães - CAB, com carga horária de 4 horas.

Salvador, 15 de dezembro de 2010.

Placemba Azevedo
Superintendente de Saneamento
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Consultoria:



Realização:



Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano

Ministério do
Meio Ambiente





CAMP
CONSULTORIA
Administração Pública

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

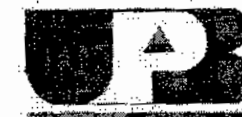
certifico que o (a) Sr.(a) MÁRIO MOACY CARNEIRO DOS SANTOS participou satisfatoriamente do Curso "DETALHANDO SUPER SIMPLES" nos dias 19 e 20 de Setembro de 2007, com um total de 12 horas.

Salvador, 21 de Setembro de 2007.

Dr. Arismário Gomes de Oliveira
Diretor Geral

ESAM

Escola de Administração Municipal



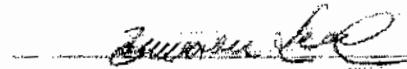
UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA

CERTIFICADO

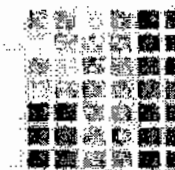
Certificamos que o Sr.(a) MÁRIO MOACY CARNEIRO DOS SANTOS
participou do CURSO PRÁTICO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA carga horária: 16:00 hs.
no período de 21 e 22 de fevereiro na cidade de SALVADOR

Salvador, 22 de fevereiro de 2000.


Diretor da Escola de Administração Municipal
ESAM


Presidente da União dos Municípios da Bahia
UPB

**PROGRAMA
NACIONAL DE
CAPACITAÇÃO
DAS CIDADES**



CAPACIDADES
CONHECER PARA CRESCER

Certificado

Certificamos, para os devidos fins que

MARIO MOACY CARNEIRO DOS SANTOS

participou da atividade: **2º Curso a distância de autoinstrução - Diretrizes para o Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM)**, realizado pelo Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Nacional de Capacitação das Cidades, em parceria com o/a Lincoln Institute of Land Policy e Caixa Econômica Federal, no(s) dia(s) 11/03/2013 à 06/02/2014, em Brasília - Distrito Federal, carga horária de 32 horas/aula, na condição de

Participante.



25894

13/02/2014 às 13:01:45

Verifique a autenticidade deste certificado no Portal:
www.capacidades.gov.br

CAIXA

**LINCOLN INSTITUTE
OF LAND POLICY**

Ministério das
Cidades

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA POLITÉCNICA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES



CERTIFICADO

Certificamos que **Sr. Mario Moaci Carneiro** participou do "Curso de Capacitação em Geoprocessamento" durante os dias 25 a 28 de maio de 2011 tendo a duração total de 24 horas, promovido pelo Departamento de Transportes da Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia.

Salvador, 20 de novembro de 2011.

Coordenadora do Programa USEGEO – UFBA / Ministério das Cidades



Certificado



Certifico que Mario Moacy Carneiro dos Santos participou do **CURSO IRPF - TEORIA E PRÁTICA**, realizado no dia 21 de abril de 2013, com carga horária de 10 horas, conforme a LEI nº 9394/96, curso realizado em Capela do Alto Alegre - BA.



Aluno



Diretor(a)



Palestrante



Universidade Federal da Bahia
Escola Politécnica
Departamento de Transportes
Laboratório de Geomensura Teodoro Sant'ana - LABGEO.

ATESTADO

Seguiu para devidos fins que **MÁRIO MOACY CARNEIRO** participou do curso de Ações em Gestão para o Desenvolvimento dos Municípios da Bahia, realizado na Universidade Federal da Bahia em parceria com o Município de Itadades, durante os dias 02 a 06 de agosto de 2010, na seguinte escala: 14:00h as 19:00h de terça a sexta e as 8:00h as 16:00h totalizando em 40 horas aula.

Salvador, 06 de agosto de 2010.

Atenciosamente,

Prof. Vivian de Oliveira
Departamento de
Transportes

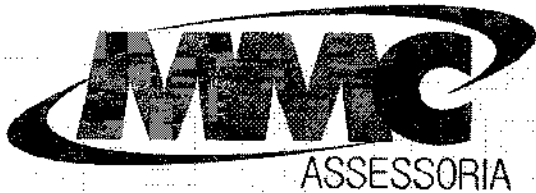
Prof. Vivian de Oliveira Fernandes

Coordenadora do USRQEO Bahia

Professora Adjunta I do Departamento de Transportes da Escola Politécnica da UFBA

+55 71 3238 4082/6

vivian.fernandes@ufba.br



MARIO MOACY CARNEIRO DOS SANTOS

Brasileiro, solteiro, D.N: 26/06/1972

End.: Av. Lindaura Sapucaia Costa 168 Centro

Cidade: Capela do Alto Alegre – BA CEP: 44.645-000

Contatos: (75) 98106 0241 / (75) 99918 2234 (75) 98118 2234 (75) 99248 5434

E-mail: moacyc@hotmail.com

HISTÓRICO ESCOLAR

Graduação em Ciências Contábeis,

Instituição: FACULDADE FCG (Chancela pela UFBA)

CFC BA-041882/O-7

Gestão de Negócios Imobiliários

Instituição: Faculdade Leonardo Da Vinci

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Empresa: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre • Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Ipecaetá • Consultoria Tributária.

Empresa: Prefeitura Municipal de Serrolândia • Consultoria Tributária.

Empresa: Prefeitura Municipal de Serra Preta • Consultoria Tributária.

Empresa: Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso • Consultoria Tributária.

Empresa: Prefeitura Municipal de Cansanção • Consultoria Tributária.

Empresa: Prefeitura Municipal de Andorinha • Consultoria Tributária.

Empresa: Prefeitura Municipal de Anguera • Consultoria Tributária.

Empresa: Prefeitura Municipal de Guaratinga • Consultoria Tributária.

Empresa: Prefeitura Municipal de Quixabeira • Consultoria Tributária.

Empresa Prefeitura Municipal de Nova Redenção • Consultoria Tributária

Empresa Prefeitura Municipal de Nova Fátima • Cadastro Imobiliário

Empresa Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre • Cadastro Imobiliário

Empresa Prefeitura Municipal de América Dourada • planta Genérica de Valores

Empresa Prefeitura Municipal de Santo Estêvão • Cadastro imobiliário

Empresa Prefeitura Municipal de Ichu • Consultoria Tributária

Empresa Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória

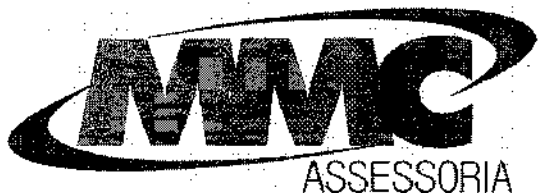
M M C DOS SANTOS ASSESSORIA ME

CNPJ – 08.073.931/0001-21

Avenida Lindaura Sapucaia Costa 168 A Centro

Fone (75) 8118 2234 / (75) 8106 0241 / (75) 3471 1305

moacyc@hotmail.com



. **DOCUMENTAÇÃO** Possui todos os documentos necessários em perfeito estado de regularização, os quais serão apresentados quando forem solicitados. **OBJETIVO** Conhecendo a minha capacidade e determinação de vencer profissionalmente gostaria de ter a oportunidade de adaptar e mostrar as minhas habilidades do trabalho que pretendo exercer.

CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Curso Tecnológico de Geoprocessamento Via Satélite
Instituição: Escola Politécnica (UFBA SSA)



MMC DOS S ACESSORIA ME
Mario Moacy Carneiro dos Santos
Contador/Consultor CRC BA 041882-O



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2019
Ref.: Inexigibilidade nº 005/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, e a empresa M M C DOS SANTOS ASSESSORIA - ME, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 16.245.334/0001-65, com sede na AV. Nascer do Sol, S/N, CEP 46.835-000, Centro, representado neste ato por sua Prefeita Sra. **Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares**, brasileira, casada, agente política, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designado por **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **M M C DOS SANTOS ASSESSORIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.073.931/0001-21, estabelecida na Avenida Lindaura Sapucaia Costa, 168-A, Centro, Capela do Alto Alegre/BA, neste ato representada pelo Sr. **Mario Moacy Carneiro dos Santos**, portadora do RG n.º 05779840-04 SSP/BA e CPF/MF n.º 717.163.435-34, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviço em auditoria contábil e tributária em empresas atuantes neste município com o intuito de erradicar a evasão e sonegação fiscal, objetivando incrementar a arrecadação das receitas próprias do município, bem como a melhoria da qualidade do serviço de gerenciamento tributário, obedecendo às condições oferecidas na **inexigibilidade nº 005/2019**, que independente de transcrição íntegra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I – Da CONTRATADA:

- a) Responsabilidade pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo à responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE**;
- b) Responsabilidade pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com o **CONTRATANTE**, nenhum vínculo empregatício, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, e pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho;
- c) Substituição de qualquer empregado que a juízo do **CONTRATANTE** seja inconveniente ou incompetente na execução do serviço;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

d) Manutenção durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com suas obrigações, de todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, bem como arcar com as despesas decorrentes das obrigações assumidas;

e) Manutenção permanente, na direção do serviço, de um profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1o. Ao art. 65 da Lei no. 8.666 de 21/06/93.

g) Manter permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assuma perante a fiscalização do CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária, assim como, manter em Nova Redenção, escritório de representação, caso tenha sede fora do Estado.

h) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa

II – DO CONTRATANTE:

- a) facilitar o acesso da Contratada, às instalações onde os serviços serão executados;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições pactuadas no presente termo; e
- c) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos técnicos da CONTRATADA, quando em visita ao Município.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos fixados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

§ 1º. Encontram-se inclusos no valor supra mencionados todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados.

§ 2º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 3º O pagamento deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Nova Redenção, à conta da seguinte programação:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

UNIDADE: 02.02.01 Secretaria de Finanças

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0020.2009 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. de Finanças;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE: 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORÇA MAIOR

Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes proporem o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e a CONTRATADA não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de março de 2019, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Andaraí – Bahia, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Nova Redenção, 05 de janeiro de 2019.

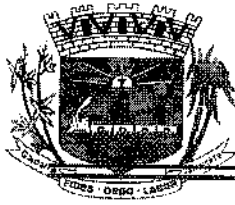
Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Mario Moacy Carneiro dos Santos
M M C DOS SANTOS ASSESSORIA - ME.

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

CONTRATO Nº 469-1/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ EA EMPRESA MMC DOS SANTOS ASSESSORIAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA)**, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MMC DOS SANTOS ASSESSORIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.073.931/0001-21 com sede na Avenida Lindaura Sapucaia Costa 168A Centro –Capela Do Alto Alegre-Ba– Bahia, CEP 44645-000 representada neste ato por Mario Moacy Carneiro Dos Santos brasileiro, solteiro, nascido em 26/06/1972, portador da cédula de identidade sob nº 05779840-04, SSP/BA, e do CPF nº 717.163.435-34, residente e domiciliado no Município Capela do Alto Alegre BA– Bahia, CEP 44645-000, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços de consultoria Tributaria com apoio ao departamento de administração tributaria no acompanhamento manutenção e atualização do cadastro técnico municipal e demais atividades do setor de tributos em atendimento as necessidades da secretaria municipal de administração e finanças deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O preço pela execução do serviço é o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), Totalizando valor global de R\$ 32.000,00(Trinta e dois mil reais) de 03//05/2021 até 31/12/2021, devendo o valor pertinente ser pago pela **CONTRATANTE**, até o último dia cada mês, através de cheque nominativo ou na conta corrente da **CONTRATADA**.

§ 2.2 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações.

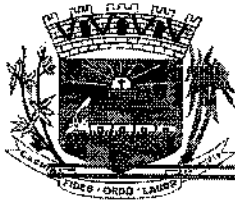
PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

Cláusula terceira - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato iniciar-se-á 03/05/2021 findando em 31/12/2021, prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, caso não haja manifestação contrária por qualquer das partes nos trinta dias antecedente ao término do prazo aqui estipulado.

Cláusula QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pela Equipe da **CONTRATADA** na sede do **CONTRATANTE**, bem como, quando necessário, na sede do **CONTRATADO**.



REFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

§ 1º – Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos, correspondências eletrônicas ou, extraordinariamente, mediante visitas técnicas a serem realizadas na sede da **CONTRATANTE**.

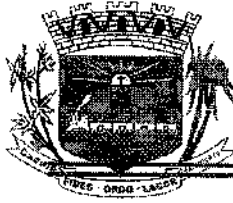
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Caberá ao Contratante:

- a) A **CONTRATANTE** se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- b) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;
- d) Pagar conforme estabelecido no Contrato, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- e) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- f) Fornecer, em tempo hábil, à **CONTRATADA** todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

5.2 - O Contratado obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus prestadores de serviços, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- f) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- g) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- h) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- i) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- k) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



REFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

l) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;

m) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

n) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

o) Cumprir fielmente todos os serviços propostos em proposta comercial ora apresentada pela contratada.

p) As despesas com o deslocamento, incluindo, a estadia, refeições e combustíveis serão arcadas pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- I. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;**
- II. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;**
- III. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;**
- IV. Prova de regularidade junto ao FGTS;**
- V. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.**

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

6.2 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA, conforme art. 78 da lei 8.666/93

6.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

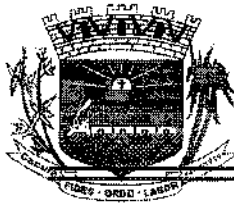
Parágrafo único - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com a prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela do fornecimento não realizado.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural de publicação de atos administrativos da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os gastos decorrentes desta contratação estão previstos nas seguintes contas orçamentárias, proporcionalmente:

Valor Total: 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	020100 – Gabinete do Prefeito 020200-Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ATIVIDADE/PROJETO	2.014- Manutenção da consultoria e Assessoria Jurídica 2017-Manutenção da secretaria de administração 2036-Manutenção do Setor De Tributação
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.00.00- Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1 - Consistirá ônus do **CONTRATANTE** as despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

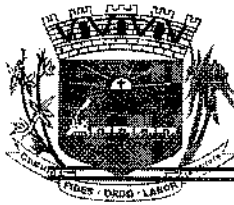
12.1 - O Contrato está vinculado ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº **006/2021**, conforme art. 61 da Lei 8.666/93, e adjudicado a empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 - O Regime de execução do contrato firmado é a de execução direta, conforme definido no art. 10, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ATO LICITATÓRIO

14.1 - Baseado no art. 25, II, § 1º, art. 13 inciso III, da Lei 8.666/93 é inexigível licitação pública, nos termos do processo de Inexigibilidade nº **006/2021**.



REFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15 - O valor do presente contrato poderá ser reajustado nos casos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Ficando eleito o Foro da Comarca de Caculé, Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Caculé, 03 De Maio de 2021.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde
Marilene Gonçalves
Contratante

MMC DOS SANTOS ASSESSORIA ME
Mario Moacy Carneiro Dos Santos
Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: CPF:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 009/2020
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA E, DO OUTRO M M C DOS SANTOS ASSESSORIA.

O MUNICÍPIO DE SERRA PRETA, Estado da Bahia, Pessoa jurídica de direito público interno, neste ato, representado pelo seu Prefeito Sr. **ROGÉRIO SERAFIM VIEIRA DE SOUSA**, portador do R.G nº 05.067.119-78 e CPF nº 636.246.995-04, pessoa jurídica de direito público interno, situado à praça Av. Dr. Liberalino Sales Gadelha, 69, Serra Preta – BA, CEP 44.660-000, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 13.627.823/0001-93, doravante designado por CONTRATANTE e a empresa **M M C DOS SANTOS ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ 08.073.931/0001-21, com sede a Av. Lindaura Sapucaia Costa, nº 168-A, centro, Capela do Alto Alegre/BA, CEP: 44.645-000, representada pela Sr. Mario Moacy Carneiro, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 05779840-04 SSP/BA, CPF: 717.163.435-34, doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o Processo de inexigibilidade nº 004/2019, contrata o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Prestação de serviço para consultoria tributária, com apoio ao Departamento de Administração Tributária (Setor de Tributos), no acompanhamento, manutenção e atualização do Cadastro Técnico Municipal, que é composto pelo Cadastro Imobiliário, Cadastro de Atividades Econômicas e cadastro de Logradouros, treinamento e acompanhamento do desempenho do pessoal do Departamento, elaboração de Projetos de Lei que se façam necessários à adequação do município aos princípios legais da arrecadação tributária com o objetivo de incrementar a arrecadação das receitas próprias do Município, combater a sonegação e evasão fiscal, bem como a melhoria da qualidade do serviço de gerenciamento tributário no exercício 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Este Contrato guarda conformidade com a Inexigibilidade nº. 003/2020, vinculando-se, ainda, à Proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO:

3.1. A CONTRATADA será considerada, para fins deste Contrato, como prestação de serviço para consultoria tributária, com apoio ao Departamento de Administração Tributária (Setor de Tributos), no acompanhamento, manutenção e atualização do Cadastro Técnico Municipal, que é composto pelo Cadastro Imobiliário, Cadastro de Atividades Econômicas e cadastro de Logradouros, treinamento e acompanhamento do desempenho do pessoal do Departamento, elaboração de Projetos de Lei que se façam necessários à adequação do município aos princípios legais da arrecadação tributária com o objetivo de incrementar a arrecadação das receitas próprias do Município, combater a sonegação e evasão fiscal, bem como a melhoria da qualidade do serviço de gerenciamento tributário no exercício 2020, devendo atuar em absoluto estado de autonomia e sem qualquer subordinação laboral, não ensejando qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA**



3.2. A prestação de serviço deverá ser realizada para o Município de Serra Preta em especial para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou para outras Secretarias que a Administração julgar necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Pagar a contraprestação financeira ajustada;
- II – Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado pela CONTRATADA;
- III – Garantir acesso às dependências dos prédios públicos e projetos básicos;
- IV – Publicar, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Desempenhar os serviços enumerados na CLÁUSULA 1ª com zelo e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
- II – Apresentar as faturas/notas fiscais correspondente aos serviços que prestar;
- III – responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;
- IV – Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embarço na prestação do que foi contratado;
- V – Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação dos serviços;
- VII - Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada;
- VIII - Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.
- IX – A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E PAGAMENTO:

6.1. O preço global do contrato é de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais), cada uma.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de execução dos serviços será até o dia **31 de dezembro de 2020**, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza do objeto, nos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA**



8.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou por danos que lhe causar, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato inexecutado;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

Parágrafo Primeiro. As punições dos incisos II, III e IV podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

Parágrafo Segundo. O valor da multa aplicada poderá ser descontado da remuneração ajustada.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso na prestação dos serviços, a multa será de 1% (um por cento) por dia de atraso, até atingir o percentual máximo e ensejar a rescisão culposa.

Parágrafo Quarto. Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 Reconhecido os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Primeiro. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas deste contrato correm à conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA**



UNIDADE: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
ATIVIDADE: 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ELEMENTO: 33.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE: 00 - ORDINÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1 - Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO:

13.1. As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Feira de Santana/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Serra Preta, 03 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA
Rogério Serafim Vieira de Sousa
Prefeito Municipal

M M C DOS SANTOS ASSESSORIA
Mario Moacy Carneiro
RG nº 05779840-04 SSP/BA, CPF: 717.163.435-34
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - CENTRO - - - SERROLÂNDIA/ESTADO DA BAHIA. Cep 44710000
CNPJ: 14196703000141

1626

CONTRATO Nº 021/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA E M M C DOS SANTOS ASSESSORIA ME, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Praça Manoel Novaes, nº 99 - Centro - Serrolândia - Bahia, inscrito no CNPJ nº 14.196.703/0001-41, representado neste pelo Exº Srº José Gonçalves de Oliveira, Prefeito, brasileiro, maior, portador do CPF nº 474.506.225-72, residente e domiciliado à Av. Manoel Roque Rodrigues, nº 93 - Centro - Serrolândia - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e **M M C DOS SANTOS ASSESSORIA ME**, pessoa Jurídica, com sede a AV LINDAURA SAPUCAIA COSTA 188-A, CAPELA DO ALTO ALEGRE, inscrita no CNPJ: 08.073.931/0001-21, neste ato representada pelo Sr.(a) **MARIO MOACY CARNEIRO**, brasileiro (a), maior, doravante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria ao Setor de Tributos, para acompanhamento, manutenção e atualização do Cadastro Técnico Municipal, que é composto do cadastro imobiliário, cadastro de Atividades Econômicas e cadastro de Atividades Econômicas e cadastro de Logradouros, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução do tipo direta e por tempo determinado, com pagamento mensal, conforme nota fiscal, apresentada pela **CONTRATADA**, fazendo constar o valor a ser pago, em obediência a **Inexigibilidade de Licitação 006/2018** que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s) objeto deste Contrato está(ão) discriminado(s) no anexo I.
Parágrafo único - Nos preços estão incluídas todas as despesas com tributos Federal, Estaduais, Municipais, as contribuições sociais que existam na empresa e de seus respectivos funcionários, pagamento de pessoal, compra de materiais, transportes, e demais encargos necessários a prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até dia 10 do mês subsequente ao vencido, de acordo com os serviços executados no período.

§1º - O pagamento indicado no item anterior, somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA** e/ou por relatório emitido pelo setor responsável, fazendo constar as informações pertinentes a prestação dos serviços, descrito no objeto, bem como o valor a ser pago no período.

§2º - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 02/01/2018 até 31/12/2018, podendo ser prorrogado até o limite legal mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. São obrigações da Contratada:

- Executar o(s) serviço(s) de acordo com especificado na(s) ordem(ns) de serviço(s);
- Quando for o caso, utilizar materiais de primeira qualidade na execução do(s) serviço(s);
- Confiar a execução do(s) serviço(s) a profissionais idôneos e habilitados;
- Responder por indenização dos danos ou prejuízos que causar a terceiros, resultantes da negligência, imprudência ou imperícia praticada na execução do(s) serviço(s);
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o Contrato objeto da prestação do serviço;
- Arcar com todo ônus trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial e outros resultantes da execução deste Contrato;
- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

II. São obrigações da Contratante:

- Fiscalizar a execução deste Contrato;
- Pagar à Contratada na forma do disposto na cláusula quinta deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por preposto do(a) designado pelo Srº Prefeito, a quem competirá:

- Transmitir à Contratada as determinações que o(a) Srº Prefeito julgar necessárias;
- Recusar o(s) serviço(s) que não sejam executado(s) de acordo com as especificações da(s) ordem(ns) de serviço(s), estabelecendo prazos para que as incorreções sejam sanadas;
- Notificar, por escrito, a Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do(s) serviço(s), bem como quanto a aplicação de eventuais multas.

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, imperícia ou utilização de material de qualidade inferior.

CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTAMENTO

Os preços ora contratados serão irrevogáveis durante a vigência do contrato, contados a partir de sua assinatura. Após este prazo, o valor poderá ser reajustado pelo IPC/FGV observada a periodicidade anual.

167

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O Município se reserva ao direito de acrescentar ou suprimir os serviços prestados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste Contrato, mantendo as mesmas condições contratuais, conforme o disposto no § 1º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

A Contratada sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo das sanções civis e criminais, a uma multa de até 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato, a critério do Município, a ser descontada imediatamente do seu pagamento eventualmente devido pela administração ou, não existindo pagamento a ser feito, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da(s)

- SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS, PROJ./ATIV.: 2208 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINARIOS;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, a critério do Município e de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de R\$ 33.600,00 (TRINTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS), obedecendo ao disposto nas Cláusulas Terceira e Quarta do presente Contrato.

§2º - Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com materiais, insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de SERROLÂNDIA/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

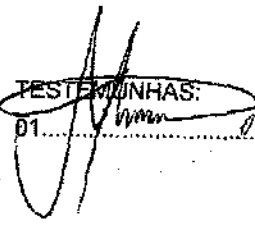
SERROLÂNDIA/BA, 02/01/2018.


MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA
CONTRATANTE



M M C DOS SANTOS ASSESSORIA ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01


067.249.325-03

02


031.427.735-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA
PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - CENTRO - SERROLÂNDIA
CNPJ.: 14196703000141
CEP.: 44710000

1628

Página :
1 / 1

CONTRATO 020/2003

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária	VG	12	2.800,00	33.600,00	
VALOR TOTAL:						

1629

CONTRATO CELEBRADO EM JANEIRO 2018

CONTRATO Nº:	021/2018	ATO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2018	DATA:	02/01/2018
CONTRATADO:	M M C DOS SANTOS ASSESSORIA ME				
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria ao Setor de Tributos, para acompanhamento, manutenção e atualização do Cadastro Técnico Municipal, que é composto do cadastro imobiliário, cadastro de Atividades Econômicas e cadastro de Atividades Econômicas e cadastro de Logradouros, pelo período de 12 (doze) meses.				
VIGÊNCIA:	02/01/2018 a 31/12/2018	CNPJ/CPF:	08.073.931/0001-21	VALOR:	R\$ 33.600,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 43TQ4927DRCVNPPX8VHSOQ

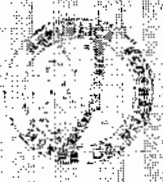
Esta edição encontra-se no site: www.serrolandia.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS CAPIM GROSSO

CRESCIONADAS IIABES/INEC/ PARIANHAS, 3.95861-1-959 DE 1.8972/2003 PUBLICADO NO DUN 20112/2003

Unificação autêntica em Portaria 1746 de 29/12/2018.

Diploma



A Diretora Geral da Faculdade de Ciências Educacionais Capim Grosso no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 09 de dezembro de 2016 de curso de Ciências Contábeis confero o título de

Graduado em Ciências Contábeis

Maria Nancy Carneiro dos Santos

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascido em 26 de junho de 1972, filho de Samuel Juvêncio dos Santos e Maria de Jesus Carneiro, e outorga-lhe o presente Diploma à fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Capim Grosso-BA, 24 de janeiro de 2017

Assinatura de Silva França
Diretora Geral

Maria Antonia Santos
Diretora Acadêmica

Assinatura
Diplomada
RG: 05779840 04 SSP/BA

Assinatura
Sandra da Cruz Silva
Secretaria Acadêmica



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 008/2017**

7

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE- BA**, torna público que foi firmado em 21/12/2020, termo aditivo de prorrogação de vigência do Contrato nº 008/2017, firmado com a Empresa **M M C DOS SANTOS ASSESSORIA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.073.931/0001-21, cujo objeto é a **Prestação de serviços técnicos profissionais especializados na prestação de serviços de Consultoria especializada em Tributos e Arrecadação**, de acordo com as especificações e termos constantes na INEXIBILIDADE 05/2017. O termo vigorará a partir de 21/12/2021, com término em 31/12/2021. Capela do Alto Alegre- Ba, em 21 de Dezembro de 2020.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 205189A1-0 - LOCAL: CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA - CPF: 08.073.931/0001-21 - DATA: 2021/01/08 10:17:53

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos especializados pra consultoria e auditoria contábil e tributária em empresas atuantes neste município com o intuito de erradicar a evasão e sonegação fiscal, com o objetivo de incrementar a arrecadação das receitas próprias do Município, bem como a melhoria da qualidade do serviço de gerenciamento tributário, com a finalidade específica de recuperação de créditos fiscais que venham a existir em favor do município de Ipecaetá, após conclusão dos trabalhos de auditoria. **CONTRATADA:** MMC dos Santos Assessoria - ME. **CPF/CNPJ:** 08.073.931/0001-21. **VALOR TOTAL R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02.02.003 - Secretaria de Finanças./**Atividade:** 2008 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Tributos. **Elemento de despesa:** 3.3.90.35 – Serviço de Consultoria. **Fonte De Recurso:** 00.

- 27 de Maio de 2019.

CONTRATO Nº.: 118/2019

Sueder Santana Silva Santos
Prefeita Municipal

CONTRATO Nº.: 110/2019

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura nas mídias impressa e eletrônica do **Caderno 06** - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado. **CONTRATADA:** EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA. **CPF/CNPJ:** 15.257.819/0001-06. **VALOR TOTAL R\$ 5.000,00** (cinco mil reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Administração. /**Atividade:** 2.006 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração. **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte De Recurso:** 00.

- 09 de Maio de 2019.

Sueder Santana Silva Santos
Prefeita Municipal

CONTRATO Nº.: 109/2019

OBJETO: Serviço de Manutenção Elétrica no painel elétrico, cabos, disjuntores, iluminação e tomadas na Secretaria de Saúde do Município de Ipecaetá. **CONTRATADA:** W L DE SOUZA MACHADO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. **CPF/CNPJ:** 13.678.657/0001-54. **VALOR TOTAL R\$ 17.485,00** (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. /**Atividade:** 2.043 - Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde. **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte De Recurso:** 02.

- 09 de Maio de 2019.

Sueder Santana Silva Santos
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Coordenadoria de Tributos e Dívida Ativa

Praça Joaquim Machado

Número da Nota

4167.000117/2020

Código de Verificação

41T8X0T78**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

Data e Hora de Emissão 16/12/2020	Período de Competência Dezembro/2020	Município da Prestação de Serviço Ichu	Situação da Nota <small>Nota Normal</small>
Regime Especial de Tributação Microempresário Individual (MEI)	Natureza da Operação Exigível		

PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social/Nome M M C DOS SANTOS ASSESSORIA -ME		Inscrição Municipal 000.000.371/001		
CNPJ 08.073.931/0001-21	Telefone	Fax / Celular (75)8106-0241	Cliente optante pelo Simples Nacional Não	Incentivador Cultural Sim
Endereço LINDAURA SAPUCAIA COSTA		CASA,CENTRO - Capela do Alto Alegre/BA		CEP 44645-000

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU				
CNPJ 13.906.151/0001-55	Telefone	Fax / Celular		
Endereço ROQUE FERREIRA DA SILVA, Nº 43		.CRUZEIRO - Ichu/BA		CEP 48725-000

CNAE : 6920-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária**Serviço LC** Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.20**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA INFORMATIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO AO SETOR DE TRIBUTOS, NA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, VISANDO O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 4175-0 - CONTA CORRENTE -5966-8

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES

Valor dos Serviços	Deduções	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	Alíquota %
R\$ 2.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.200,00	5,00 %
ISS	ISS retido	Desconto Condicionado	Valor Líquido	Total da Nota
R\$ 0,00	R\$ 110,00	R\$ 0,00	R\$ 2.090,00	R\$ 2.200,00

OUTRAS INFORMAÇÕESPara verificar a autenticidade desta NFS-e registrada pelo Prestador de Serviço acesse www.sefamonline.com.br informando o número da nota e o código de verificação

16/12/2020 18:46:35

O Contribuinte que estiver cadastrado no Sistema SIMPLES Nacional, deve desconsiderar o valor de ISSQN cobrado nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.



Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre
 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
 Coordenadoria de Tributos e Dívida Ativa
 Praça Joaquim Machado

Numero da Nota
4167.000119/2020
 Código de Verificação
E6WL7SL27

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Data e Hora de Emissão 16/12/2020	Período de Competência Dezembro/2020	Município da Prestação de Serviço Serra Preta	Situação da Nota <small>Nota Normal</small>
Regime Especial de Tributação Microempresário Individual (MEI)	Natureza da Operação Exigível		

PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social/Nome M M C DOS SANTOS ASSESSORIA -ME		Inscrição Municipal 000.000.371/001		
CNPJ 08.073.931/0001-21	Telefone	Fax / Celular (75)8106-0241	Cliente optante pelo Simples Nacional Não	Incentivador Cultural Sim
Endereço LINDAURA SAPUCAIA COSTA		CASA,CENTRO - Capela do Alto Alegre/BA		CEP 44645-000

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA				
CNPJ 13.627.823/0001-93	Telefone	Fax / Celular		
Endereço LIBERALINO SALES GADELHA		PREFEITURA MUNICIPAL,CENTRO - Serra		CEP 44660-000

CNAE : 6920-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Serviço LC Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
 17.20

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

CADASTRO DE LOGRADOUROS; TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO DO PESSOAL DO SETOR DE TRIBUTOS DESTA MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS À ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM O OBJETIVO DE INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO DE RECEITAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO, COMBATER A SONEGAÇÃO E EVASÃO FISCAL, BEM COMO A MELHORIA DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO TRIBUTÁRIO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020. BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 4175-0 CONTA CORRENTE 5966 -8

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	----------------	------------------	------------------------------

VALORES

Valor dos Serviços R\$ 2.700,00	Deduções R\$ 0,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 2.700,00	Aliquota % 5.00 %
ISS R\$ 0,00	ISS retido R\$ 135,00	Desconto Condicionado R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 2.565,00	Total da Nota R\$ 2.700,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Para verificar a autenticidade desta NFS-e registrada pelo Prestador de Serviço acesse www.sefamonline.com.br informando o número da nota e o código de verificação

16/12/2020 19:03:54

O Contribuinte que estiver cadastrado no Sistema SIMPLES Nacional, deve desconsiderar o valor de ISSQN cobrado nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.



Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre
 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
 Coordenadoria de Tributos e Dívida Ativa
 Praça Joaquim Machado

Numero da Nota
4167.000016/2020
 Código de Verificação
DAP2K37AH

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Data e Hora de Emissão 02/03/2020	Período de Competência Fevereiro/2020	Município da Prestação de Serviço Serra Preta	Situação da Nota <small>Nota Normal</small>
Regime Especial de Tributação Microempresário Individual (MEI)	Natureza da Operação Exigível		

PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social/Nome M M C DOS SANTOS ASSESSORIA -ME		Inscrição Municipal 000.000.371/001		
CNPJ 08.073.931/0001-21	Telefone	Fax / Celular (75)8106-0241	Cliente optante pelo Simples Nacional Não	Incentivador Cultural Sim
Endereço LINDAURA SAPUCAIA COSTA		CASA,CENTRO - Capela do Alto Alegre/BA		CEP 44645-000

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA				
CNPJ 13.627.823/0001-93	Telefone	Fax / Celular		
Endereço LIBERALINO SALES GADELHA		PREFEITURA MUNICIPAL,CENTRO - Serra		CEP 44660-000

CNAE : 6920-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Serviço LC Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.20

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

CADASTRO DE LOGRADOUROS; TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO DO PESSOAL DO SETOR DE TRIBUTOS DESTA MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS À ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS DA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM O OBJETIVO DE INCREMENTAR A ARRECAÇÃO DE RECEITAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO, COMBATER A SONEGAÇÃO E EVASÃO FISCAL, BEM COMO A MELHORIA DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO TRIBUTÁRIO NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.
 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 4175-0
 CONTA CORRENTE 5966-8

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES

Valor dos Serviços	Deduções	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota %
R\$ 2.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.700,00	5.00 %
ISS	ISS retido	Desconto Condicionado	Valor Líquido	Total da Nota
R\$ 0,00	R\$ 135,00	R\$ 0,00	R\$ 2.565,00	R\$ 2.700,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Para verificar a autenticidade desta NFS-e registrada pelo Prestador de Serviço acesse www.sefamonline.com.br informando o número da nota e o código de verificação



Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Coordenadoria de Tributos e Dívida Ativa
Praça Joaquim Machado

Numero da Nota
4167.000009/2019
Código de Verificação
QKBH2MWB4

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Data e Hora de Emissão 18/02/2019	Período de Competência Fevereiro/2019	Município da Prestação de Serviço Nova Redenção	Situação da Nota <small>Nota Normal</small>
Regime Especial de Tributação Microempresário Individual (MEI)	Natureza da Operação Exigível		

PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social/Nome M M C DOS SANTOS ASSESSORIA -ME		Inscrição Municipal 000.000.371/001		
CNPJ 08.073.931/0001-21	Telefone	Fax / Celular (75)8106-0241	Cliente optante pelo Simples Nacional Não	Incentivador Cultural Sim
Endereço LINDAURA SAPUCAIA COSTA		CASA,CENTRO - Capela do Alto Alegre/BA		CEP 44645-000

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO				
CNPJ 16.245.334/0001-65	Telefone	Fax / Celular		
Endereço NASCER DO SOL SN		PREFEITURA MUNICIPAL,CENTRO - Nova		CEP 46835-000

CNAE : 6920-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Serviço LC Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.20

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA EM EMPRESAS ATUANTES NESTE MUNICÍPIO COM O INTUITO DE ERRADICAR A EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL, OBJETIVANDO INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO A MELHORIA DA QUALIDADE DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO TRIBUTÁRIO NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	----------------	------------------	------------------------------

VALORES

Valor dos Serviços R\$ 14.042,07	Deduções R\$ 0,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 14.042,07	Alíquota % 5,00 %
ISS R\$ 0,00	ISS retido R\$ 702,10	Desconto Condicionado R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 13.339,97	Total da Nota R\$ 14.042,07

OUTRAS INFORMAÇÕES

Para verificar a autenticidade desta NFS-e registrada pelo Prestador de Serviço acesse www.sefarronline.com.br informando o número da nota e o código de verificação

18/02/2019 15:44:11

O Contribuinte que estiver cadastrado no Sistema SIMPLES Nacional, deve desconsiderar o valor de ISSQN cobrado nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.



Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Coordenadoria de Tributos e Dívida Ativa
Praça Joaquim Machado

Numero da Nota
4167.000005/2021
Código de Verificação
Z5ZNCCB4W

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Data e Hora de Emissão 05/02/2021	Período de Competência Janeiro/2021	Município da Prestação de Serviço Anguera	Situação da Nota <small>Nota Normal</small>
Regime Especial de Tributação Microempresário Individual (MEI)	Natureza da Operação Exigível		

PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social/Nome M M C DOS SANTOS ASSESSORIA -ME	Inscrição Municipal 000.000.371/001			
CNPJ 08.073.931/0001-21	Telefone (75)8106-0241	Fax / Celular (75)8106-0241	Cliente optante pelo Simples Nacional Não	Incentivador Cultural Sim
Endereço LINDAURA SAPUCAIA COSTA	CEP 44645-000			
		CASA,CENTRO - Capela do Alto Alegre/BA		

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA	Inscrição Municipal 000.000.371/001			
CNPJ 13.607.346/0001-02	Telefone (75)8106-0241	Fax / Celular (75)8106-0241	Cliente optante pelo Simples Nacional Não	Incentivador Cultural Sim
Endereço ARTUR VIEIRA OLIVEIRA	CEP 44670-000			
		CENTRO - Anguera/BA		

CNAE : 6920-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Serviço LC
17.20 Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO TRIBUTÁRIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, COM APLICATIVO AO SETOR DE TRIBUTOS, VISANDO O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2021.
BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 41750 - C/C 5966-8

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	----------------	------------------	------------------------------

VALORES

Valor dos Serviços R\$ 1.750,00	Deduções R\$ 0,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.750,00	Alíquota % 5,00 %
ISS R\$ 0,00	ISS retido R\$ 87,50	Desconto Condicionado R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 1.662,50	Total da Nota R\$ 1.750,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Para verificar a autenticidade desta NFS-e registrada pelo Prestador de Serviço acesse www.sefamonline.com.br informando o número da nota e o código de verificação

05/02/2021 09:38:21

O Contribuinte que estiver cadastrado no Sistema SIMPLES Nacional, deve desconsiderar o valor de ISSQN cobrado nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

EAD
SEBRAE


Atividade sempre é um bom negócio.

Certificado

Certificamos que **Mario Moacy Carneiro dos Santos** participou do curso online **FPV - Formação do Preço de Venda** no período de **13/07/2016 a 12/08/2016** com a carga horária de **15 hora(s)**.

O percentual de conclusão foi de **100,00%**.

Brasília, 15 de Julho de 2016


Galvanez Ad Don ng...
Diretor Administrativo



Para consultar a autenticidade do seu certificado acesse o link abaixo:

<http://gestao.ead.sebrae.com.br/AT/04311232C254DB5F19DC1C07E00709C8550E209>




Aprender para crescer um bom negócio.

Certificado

Certificamos que **Mario Moacy Carneiro dos Santos** participou do curso online **AE Aprender a Empreender** no período de **13/07/2016 a 12/08/2016** com a carga horária de **16 hora(s)**. O percentual de conclusão foi de **100,00%**.

Brasília, 15 de Julho de 2016


Antônio Domingos
Diretor-Presidente



Para consultar a autenticidade do seu certificado acesse o link abaixo:

<http://portal.ead.sebrae.com.br/3A1-4941253C-54D64-49DC1E728B27D6C6540F191>

EAD
SEBRAE

Ativo e eficiente em todo período

Certificado

Certificamos que **Mário Macey Carneiro dos Santos** participou do curso online **Programa Varejo Fácil Controles Financeiros** no período de **13/07/2016 a 12/08/2016** com a carga horária de **15 hora(s)**.
O percentual de conclusão foi de **100,00%**.

Brasília, 15 de Julho de 2016


Diretor Presidente



Para consultar a autenticidade do seu certificado acesse o link abaixo:

<http://www.sebrae.com.br/atendimento/central-de-atendimento/c4740178505151650>

EAD
SEBRAE

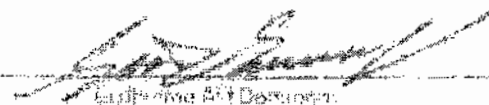
Aprender sempre é um compromisso.

Certificado

Certificamos que **Mario Moacy Carneiro dos Santos** participou do curso online **MEG na avaliação da gestão de negócios** no período de **13/07/2016 a 02/08/2016** com a carga horária de **12 hora(s)**.

O percentual de conclusão foi de **100,00%**.

Brasília, **15 de Julho de 2016**



Guilherme Ruy Domingos

Presidente



Para consultar a autenticidade do seu certificado acesse o link abaixo:

<http://gestor.ead.sebrae.com.br/2016-07-17/30254055/1000104/0027D5C65531097>

EAD
SEBRAE


Apresentar sempre e um bom negócio

Certificado

Certificamos que **Mario Moacy Carneiro dos Santos** participou do curso online **APF Análise e Planejamento Financeiro** no período de **12/07/2016 a 11/08/2016** com a carga horária de **15 hora(s)**.

O percentual de conclusão foi de **100,00%**.

Brasília, **15 de Julho de 2016**


Gilson A. B. Diniz
Diretor Presidente



Para consultar a autenticidade do seu certificado acesse o link abaixo:

<http://atendimento.sebrae.com.br/?A1=404123304547651200107/B06/D5C6591F091>


EAD
SEBRAE

Aplicação de conteúdos em ambientes digitais

Certificado

Certificamos que **Mario Moacy Carneiro dos Santos** participou do curso online **AC - Atendimento ao Cliente** no período de **12/07/2016 a 11/08/2016** com a carga horária de **15 hora(s)**. O percentual de conclusão foi de **100,00%**.

Brasília, 15 de Julho de 2016



Diretor de Ensino



Para consultar a autenticidade de seu certificado acesse o link abaixo:

<http://www.ead.sebrae.com.br/At-1941253C294385F160C1C1780075C65F11551>



CERTIFICADO

Certificamos que **MARIO MOACY CARNEIRO DOS SANTOS** concluiu, com êxito, nesta data, o curso de **GESTÃO DE PROJETOS 3 - COMO PLANEJAR O ESCOPO, PRAZO E ORÇAMENTO? (13 HORAS)**, oferecido pela Escola Virtual da Fundação Bradesco.

Oásaco, 15 de julho de 2016.

Allyson Luiz de Cayres Lino
Gerente - Escola Virtual

Código de Autenticação: 31304092-1-01-4641-6111-00079889C43C



Certificado

Certificamos que MARIO MOACY CARNEIRO DOS SANTOS, CPF nº 717.163.435-34, participou do curso presencial sobre DIREITO PREVIDENCIÁRIO, no período de 13 de outubro de 2016 a 22 de outubro de 2016 com carga horária total de 44 horas/aula.

Conceição do Coité/BA, 22 de outubro de 2016.

Clerisvaldo Ferreira da Silva
Diretor Geral


OAB/BA 42939
Instrutor




Certificado

Certificamos que MARIO MOACY CARNEIRO DOS SANTOS, CPF nº 717.163.435-34, participou do curso presencial sobre DIREITO TRABALHISTA, no período de 28 de setembro de 2016 a 11 de outubro de 2016 com carga horária total de 60 horas/aula.

Conceição do Coité/BA, 11 de outubro de 2016.


Clerivaldo Ferreira da Silva
Diretor Geral


Leonardo Carneiro dos Santos
OAB/BA 42939
Instructor

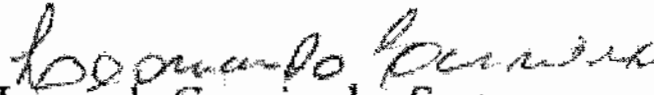


Certificado

Certificamos que MARIO MOACY CARNEIRO DOS SANTOS, CPF nº 717.163435-34, participou do curso presencial sobre LEIS ORÇAMENTÁRIAS, no período de 16 de setembro de 2016 a 27 de setembro de 2016 com carga horária total de 44 horas/aula.

Conceição do Coité/BA, 27 de setembro de 2016.


Cléristivaldo Ferreira da Silva
Diretor Geral


Leonardo Carneiro dos Santos
OAB/BA 42939
Instrutor




Certificado

Certificamos que MARIO MOACY CARNEIRO DOS SANTOS, CPF nº 717.163.435-34, participou do curso presencial sobre LICITAÇÕES PÚBLICAS, no período de 01 de setembro de 2016 a 12 de setembro de 2016 com carga horária total de 40 horas/aula.

Conceição do Coité/BA, 12 de setembro de 2016.


Clervaldo Ferreira da Silva
Diretor Geral


Leonardo Carneiro dos Santos
OAB/BA 42939
Instrutor



Certificado

Certificamos que **MARIO MOACY CARNEIRO DOS SANTOS**, CPF nº 717.163.435-34, participou do curso presencial sobre **DIREITO TRIBUTÁRIO**, no período de 15 de agosto de 2016 a 29 de agosto de 2016 com carga horária total de 60 horas/aula.

Conceição do Coité/BA, 29 de agosto de 2016.

Clarisvaldo Ferreira da Silva
Diretor Geral

Leonardo Carneiro dos Santos

OAB/BA 42939

Instrutor



FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS CAPIM GROSSO

Recredenciada: PORTARIA Nº 344, DE 5 DE ABRIL DE 2012
Rua Floresta s/n, Loteamento das Mangueiras - Planaltino - Capim Grosso-BA
Site: www.faculdadeccapimgrosso.com.br - Fone: (74) 3651-1543

CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **Mario Moacy Carneiro dos Santos**, nacionalidade brasileira, Cédula de Identidade nº 05779840-04 SSP/BA, CPF 717.163.435-34, filho de Samuel Juvêncio dos Santos e Maria de Jesus Carneiro, concluiu o Curso de Ciências Contábeis, Bacharelado, no primeiro semestre de 2016, Reconhecido pela Portaria nº 258 de 13/07/2011, publicado no D.O.U. em 14/07/ 2011, cursou carga horária total de 3.040 horas, após cumprir as exigências legais, colou grau no dia 09 de dezembro de 2016.

Capim Grosso-BA, 09 de dezembro de 2016.

Ausinete da Silva França
Diretora Geral

Ausinete da Silva França
Diretora Geral
Faculdade de Ciências
Educacionais Capim Grosso - FCE

Saane da Cruz Silva
Secretária Acadêmica

Saane da Cruz Silva
Secretária Acadêmica
Faculdade de Ciências Educacionais
Capim Grosso



Prefeitura Municipal de Ipecaetá

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa M M C DOS SANTOS ASSESSORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.073.931/0001-21, sediada à Avenida Lindaura Sapucaia Costa 168 A – Centro – Capela do Alto Alegre-Ba, prestou serviços de consultoria tributária com locação de softwares de gerenciamento tributário e recadastramento imobiliário ao Município de Ipecaetá.

Informamos ainda que os serviços foram prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada havendo que desabone sua conduta. Dispondo assim de toda a estrutura e recursos necessários para execução do contrato.

Por ser verdade assino o presente atestado.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2013.

Heraldo Oliveira Costa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto n.º 003/2013



Prefeitura Municipal de Ipecaetá

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa M M C DOS SANTOS ASSESSORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.073.931/0001-21, sediada à Avenida Lindaura Sapucaia Costa 168 A – Centro – Capela do Alto Alegre-Ba, prestou serviços de consultoria tributária com locação de softwares de gerenciamento tributário e recadastramento imobiliário ao Município de Ipecaetá.

Informamos ainda que os serviços foram prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada havendo que desabone sua conduta. Dispondo assim de toda a estrutura e recursos necessários para execução do contrato.

Por ser verdade assino o presente atestado.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2013.


MARCELL SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

Prça Elieir Martins S/N Centro – CEP 44.642-000
Nova Fátima – Bahia - C.N.P.J.: 16.444.069/0001-44
FONE (0XX) 75 234-1014 - TELEFAX - (0XX) 75 234-1018

Nova Fátima


Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa M M C DOS SANTOS ASSESSORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.073.931/0001-21, sediada à Avenida Lindaura Sapucaia Costa 168 A – Centro – Capela do Alto Alegre-Ba, prestou serviços de consultoria tributária com locação de softwares de gerenciamento tributário e recadastramento imobiliário ao Município de Nova Fátima.

Informamos ainda que os serviços foram prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada havendo que desabone sua conduta. Dispondo assim de toda a estrutura e recursos necessários para execução do contrato.

Por ser verdade assino o presente atestado.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2014.


ADM. ROSINALDO LIMA DA CUNHA
Diretor de Tributos e Fiscalização
Bel. em Administração
CRA/BA Nº 25.311

Prefeitura Municipal de Nova Fátima
Secretaria Municipal de Finanças
Bel. Rosinaldo Lima da Cunha
Chefe de Setor Municipal - Dec. nº 921/2014



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA, atesta para os devidos para os fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a Empresa M M C dos Santos Assessoria – ME, inscrita no CNPJ 08.073.931/0001-21, estabelecida à Avenida Lindaura Sapucaia Costa, 168 – A, Cento, na cidade Capela do Alto Alegre - BA, prestou serviços de apoio administrativo para acompanhamento, controle de empenhos e prestação de contas neste Município.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Santo Antônio de Jesus – BA, em 30 de Dezembro de 2013


Luciene Maria Neri Pinto de Oliveira
Secretária de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

Praça Eitel Martins S/N Centro – CEP 44.642-000
Nova Fátima – Bahia - C.N.P.J.: 16.444.069/0001-44
FONE (0XX) 75 234-1014 - TELEFAX – (0XX) 75 234 – 1016

Nova Fátima
L. 1.711/2004


Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa M M C DOS SANTOS ASSESSORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.073.931/0001-21, sediada à Avenida Lindaura Sapucaia Costa 168 A – Centro – Capela do Alto Alegre-Ba, prestou serviços de consultoria tributária com locação de softwares de gerenciamento tributário e recadastramento imobiliário ao Município de Nova Fátima.

Informamos ainda que os serviços foram prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada havendo que desabone sua conduta. Dispondo assim de toda a estrutura e recursos necessários para execução do contrato.

Por ser verdade assino o presente atestado.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2014.


ADM. ROSINALDO LIMA DA CUNHA
Diretor de Tributos e Fiscalização
Bel. em Administração
CRA/BA Nº 25.311

Prefeitura Municipal de Nova Fátima
Secretaria Municipal de Finanças
Bel. Rosinaldo Lima da Cunha
Chefe de Setor Tributário - Doc. nº 011/2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa M M C DOS SANTOS ASSESSORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.073.931/0001-21, sediada à Avenida Lindaura Sapucaia Costa 168 A – Centro –Capela do Alto Alegre-Ba, prestou serviços de locação de softwares tributário ao Município de Capela do Alto Alegre.

Informamos ainda que os serviços foram prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada havendo que desabone sua conduta. Dispondo assim de toda a estrutura e recursos necessários para execução do contrato.

Por ser verdade assino o presente atestado.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2012.


DR. CLAUDINEI XAVIER NOVATO
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa M M C DOS SANTOS ASSESSORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.073.931/0001-21, sediada à Avenida Lindaura Sapucaia Costa 168 A – Centro –Capela do Alto Alegre-Ba, prestou serviços de locação de softwares tributário ao Município de Capela do Alto Alegre.

Informamos ainda que os serviços foram prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada havendo que desabone sua conduta. Dispondo assim de toda a estrutura e recursos necessários para execução do contrato.

Por ser verdade assino o presente atestado.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2012.


DR. CLAUDINEI XAVIER NOVATO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N - Centro - CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **MMC DOS SANTOS ASSESSORIA ME**, portador do CNPJ: 08.073.931/0001-21, Sediada á Avenida Lindaura Sapucaia Costa, 168ª Centro, prestou com eficiência e responsabilidade o serviço na Recuperação de Credito Tributários na Rede de Telefonia móvel e fixa Valor R\$: **127.970,05** no Município de Nova Redenção - BA.

Informamos ainda que os serviços foram prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada havendo que desabone sua conduta. Dispondo assim de toda a estrutura e recursos necessários para execução do contrato.

Por ser verdade assino o presente atestado,

Prefeitura Municipal de Nova Redenção, 12 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção-BA
Governadora
Guilma Rita de Cássia G. da Silva Soares


GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

SEXTA-FEIRA - 05 DE MARÇO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 31

Edição eletrônica disponível no site www.pmipeceta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ PÚBLICA:

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Elydes Piaggio de Oliveira Júnior
- Rua Vivaldo Reis, 02, Ipecaetá – Ba
- Tel: 75 3685-2113



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

SEXTA-FEIRA
05 DE MARÇO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 31

Edição eletrônica disponível no site www.ipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 016 /2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO PARA CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, COM APOIO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (SETOR DE TRIBUTOS), NO ACOMPANHAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, QUE É COMPOSTO PELO CADASTRO IMOBILIÁRIO, CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E CADASTRO DE LOGRADOUROS, TREINAMENTO DO DESEMPENHO DO PESSOAL DO DEPARTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI QUE SE FAÇAM NECESSÁRIO À ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME PROPOSTA EM ANEXO. **CONTRATADA:** MMC DOS SANTOS ASSESSORIA - ME. **CNPJ:** 08.073.931/0001-21. **VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 23.980,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta reais). **PRAZO:** até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 03 - Secretaria de Finanças. **Elemento de despesa:** 3.3.90.35. **Fonte De Recurso:** 00.

- 08 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE IPECAETÁ
Eicydes Piaggio de Oliveira Junior
Prefeito
08.073.931/0001-21

www.ipecaeta.ba.gov.br

Rua Vivaldo Reis, 02, Ipecaetá- Ba | Tel: 75 3685-2113 | • Gestor(a): Elcydes Piaggio de Oliveira Junior



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 008/2017**

7

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE- BA, torna público que foi firmado em 21/12/2020, termo aditivo de prorrogação de vigência do Contrato nº 008/2017, firmado com a Empresa **M M C DOS SANTOS ASSESSORIA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.073.931/0001-21, cujo objeto é a **Prestação de serviços técnicos profissionais especializados na prestação de serviços de Consultoria especializada em Tributos e Arrecadação**, de acordo com as especificações e termos constantes na INEXIBILIDADE 05/2017. O termo vigorará a partir de 21/12/2021, com término em 31/12/2021. Capela do Alto Alegre- Ba, em 21 de Dezembro de 2020.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por: Claudineia Xavier Novato. Versão eletrônica disponível pelo portal: www.incap.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2021PXCAPELADOCALTOALEGRE - BA - Capela Pastoral 2021/12/08/09:15:175

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

Quarta-feira
12 de Junho de 2019
Ano III - Nº 84

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos especializados pra consultoria e auditoria contábil e tributária em empresas atuantes neste município com o intuito de erradicar a evasão e sonegação fiscal, com o objetivo de incrementar a arrecadação das receitas próprias do Município, bem como a melhoria da qualidade do serviço de gerenciamento tributário, com a finalidade específica de recuperação de créditos fiscais que venham a existir em favor do município de Ipecaetá, após conclusão dos trabalhos de auditoria. **CONTRATADA:** MMC dos Santos Assessoria - ME. **CPF/CNPJ:** 08.073.931/0001-21. **VALOR TOTAL** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02.02.003 - Secretaria de Finanças./**Atividade:** 2008 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Tributos. **Elemento de despesa:** 3.3.90.35 – Serviço de Consultoria. **Fonte De Recurso:** 00.

- 27 de Maio de 2019.

CONTRATO Nº.: 118/2019

Sueder Santana Silva Santos
Prefeita Municipal

CONTRATO Nº.: 110/2019

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura nas mídias impressa e eletrônica do Caderno 06 - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado. **CONTRATADA:** EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA. **CPF/CNPJ:** 15.257.819/0001-06. **VALOR TOTAL** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Administração. /**Atividade:** 2.006 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração. **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte De Recurso:** 00.

- 09 de Maio de 2019.

Sueder Santana Silva Santos
Prefeita Municipal

CONTRATO Nº.: 109/2019

OBJETO: Serviço de Manutenção Elétrica no painel elétrico, cabos, disjuntores, iluminação e tomadas na Secretaria de Saúde do Município de Ipecaetá. **CONTRATADA:** W L DE SOUZA MACHADO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. **CPF/CNPJ:** 13.678.657/0001-54. **VALOR TOTAL** R\$ 17.485,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. /**Atividade:** 2.043 - Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde. **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte De Recurso:** 02.

- 09 de Maio de 2019.

Sueder Santana Silva Santos
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

Quarta-feira
12 de Junho de 2019
Ano III - N° 84

CONTRATO N°.: 108/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link dedicado de acesso a internet, conforme condições previstas, no edital, neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, onde constam as obrigações das Partes, conforme resultado do julgamento do certame. **CONTRATADA:** LUAN SANTANA TOMAZ - ME. **CPF/CNPJ:** 13.689.101/0001-63. **VALOR TOTAL R\$ 48.600,00** (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social. **/Atividade:** 2.029 – Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social. **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 00

- 08 de Maio de 2019.

Sueder Santana Silva Santos
Prefeita Municipal

CONTRATO N°.: 107/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link dedicado de acesso a internet, conforme condições previstas, no edital, neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, onde constam as obrigações das Partes, conforme resultado do julgamento do certame. **CONTRATADA:** LUAN SANTANA TOMAZ - ME. **CPF/CNPJ:** 13.689.101/0001-63. **VALOR TOTAL R\$ 32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde. **/Atividade:** 2.043 – Manutenção das Ações Da Secretaria Municipal de Saúde. **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 00

- 08 de Maio de 2019.

Sueder Santana Silva Santos
Prefeita Municipal

CONTRATO N°.: 106/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link dedicado de acesso a internet, conforme condições previstas, no edital, neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, onde constam as obrigações das Partes, conforme resultado do julgamento do certame. **CONTRATADA:** LUAN SANTANA TOMAZ - ME. **CPF/CNPJ:** 13.689.101/0001-63. **VALOR TOTAL R\$ 48.600,00** (quarenta e oito mil e seiscentos reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação **/Atividade:** 2.017 – Manutenção das Ações Da Secretaria Municipal de Educação. **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 01

- 08 de Maio de 2019.

Sueder Santana Silva Santos
Prefeita Municipal

Rua – Vivaldo dos Reis, 02 – Centro, Ipecaetá – BA Tel.: (75) 3685-2113 | Gestor (a): Suéder Santana Silva Santos

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

Quarta-feira
12 de Junho de 2019
Ano III - N° 84

CONTRATO N°.: 105/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link dedicado de acesso a internet, conforme condições previstas, no edital, neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, onde constam as obrigações das Partes, conforme resultado do julgamento do certame. **CONTRATADA:** LUAN SANTANA TOMAZ - ME. **CPF/CNPJ:** 13.689.101/0001-63. **VALOR TOTAL R\$ 32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 – Secretaria Municipal de Administração /**Atividade:** 2.006 – Manutenção das Ações Da Secretaria Municipal de Administração Geral. **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 00

- 08 de Maio de 2019.

Sueder Santana Silva Santos
Prefeita Municipal

CONTRATO N°.: 102/2019

OBJETO: Refeições Individuais (Self Service), para os participantes da Conferência Municipal de Saúde dia 29 de abril de 2019, sem balança + 01 refrigerante de 290ml, composta no mínimo por 5 (cinco) guarnições: arroz, feijão, macarrão, carne e salada. **CONTRATADA:** ACACI REIS DE SOUZA. **CPF/CNPJ:** 22.960.771/0001-63. **VALOR TOTAL R\$ 1.002,00** (um mil e dois reais). **PRAZO:** 03 (TRÊS) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. /**Atividade:** 2.043 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde. **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 02

- 02 de Maio de 2019.

Sueder Santana Silva Santos
Prefeita Municipal

CONTRATO N°.: 113/2019

OBJETO: Imóvel tipo casa, localizada na Rua C, Quadra E, nº 15, Cavunge, Ipecaetá, BA para as aulas da Escola Antero Alves, durante o período de reforma do mesmo.. **CONTRATADA:** Marlene Leite Santos. **CPF/CNPJ:** 242.968.565-53. **VALOR TOTAL R\$ 500,00** (quinhentos reais). **PRAZO:** 01 (um) mês. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura. /**Atividade:** 2028 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental. **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.. **Fonte:** 01, 19

- 16 de Maio de 2019.

Sueder Santana Silva Santos
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

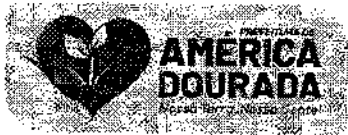
Quarta-feira
12 de Junho de 2019
Ano III - Nº 84

CONTRATO Nº.: 114/2019

OBJETO: Imóvel tipo casa, localizada à Avenida Juracy Magalhães Júnior S/N, Cavunge, Ipecaetá, BA, para as aulas da Escola Antero Alves, durante o período de reforma do mesmo. **CONTRATADA:** Cornelio Fernandes Pereira. **CPF/CNPJ:** 146.953.165-87. **VALOR TOTAL** R\$ 700,00 (setecentos reais). **PRAZO:** 01 (um) mês. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura. /Atividade: 2028 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental. **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.. **Fonte:** 01, 19

- 16 de Maio de 2019.

Sueder Santana Silva Santos
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2022

CONTRATADO: M M C DOS SANTOS ASSESSORIA
CPF/CNPJ: 08.073.931/0001-21

VALOR: R\$ 14.400,00(quatorze mil quatrocentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA/BA.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021..

DOTAÇÃO:
ÓRGÃO / UNIDADE: 02.06.01
ATIVIDADE: 2007
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00
FONTE: 00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/01/2022.

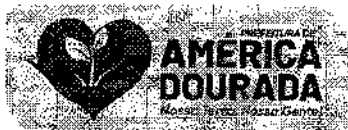

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 04/01/2022

Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 042/2022.

PROCESSO Nº: 043/2022.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA/BA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.. Dispensa Nº 032/2022.

NOME DO CONTRATADO: M M C DOS SANTOS ASSESSORIA.

ESPÉCIE: Prestação Serviço.

CPF/CNPJ: 08.073.931/0001-21

VIGÊNCIA: 04/01/2022 A 31/12/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 / **ATIVIDADE:** 2007/ **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00/ **FONTE:** 00.

América Dourada - BA, 04/01/2022.

JOELSON CARDOSO DO ROSARIO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 04/01/2022

Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 042/2022.
PROCESSO Nº: 043/2022.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA/BA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.. Dispensa Nº 032/2022.

NOME DO CONTRATADO: M M C DOS SANTOS ASSESSORIA.

ESPÉCIE: Prestação Serviço.

CPF/CNPJ: 08.073.931/0001-21

VIGÊNCIA: 04/01/2022 A 31/12/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 / **ATIVIDADE:** 2007/ **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00/ **FONTE:** 00.

América Dourada - BA, 04/01/2022.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 04/01/2022

Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA E
M M C DOS SANTOS ASSESSORIA.**

O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada, Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de América Dourada, Sr. JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO, inscrita no CPF sob o nº 374.067.795-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **M M C DOS SANTOS ASSESSORIA**, com endereço a AV LINDAURA SAPUCAIA COSTA, 168-A, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.073.931/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Mario Moacy Carneiro dos Santos portador do RG de nº 0577984004 e CPF de nº 717.163.435-34, a seguir denominada (o) **CONTRATADO(O)**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação Serviço, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 043/2022, Dispensa de Licitação nº 032/2022, com fundamento jurídico conforme o disposto no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA/BA.

CLÁUSULA 2ª - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato o Processo Administrativo nº 043/2022, Dispensa de Licitação nº 032/2022, com a proposta do (a) **CONTRATADO**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CLÁUSULA 4ª - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)**, o qual será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), após emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável.

4.2 O valor devido a **CONTRATADO** deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, em até o 5º (quinto) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP. 44.910-000
Tel. (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidos neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64.

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que o(a) CONTRATADO tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4. O preço global a ser pago a CONTRATADO será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento é de 04/01/2022 a 31/12/2022.

Parágrafo Único - O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADO.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos porventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª - DO CREDITO ORÇAMENTARIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02 08 01
PROJETO/ATIVIDADE:	2007
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.39.00
FONTE:	00

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Responder, por quaisquer danos que venham a causar a União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

9.5 O Contratado será responsável pelos danos a que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados

CLAUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência a CONTRATADO de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 137 e 138, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA 12ª - DO FISCAL DO CONTRATO DA LEGISLAÇÃO

12.1 A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo servidor Paulo Roberto Inácio de Almeida de acordo a Portaria 250/2022, designado pela Contratante ao qual competirá, receber e conferir se o objeto do Contrato encontra-se em perfeitas condições, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021.

12.2 A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA 13ª - DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1- Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;

12.2- Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula.

12.3 - impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel. (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

Parágrafo segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficará a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA 14ª - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 155 e 156, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de João Dourado/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

América Dourada/BA, 04/01/2022.

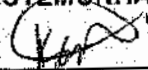


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
CONTRATANTE




M/M C DOS SANTOS ASSESSORIA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

RG. 0727014911 SSP/BA

2. 

RG. 1725803 SSP/DF